

PCLEG nº 931.07.2022

Santo André, 11 de julho de 2022.

Requerimento do Vereador Carlos Ferreira

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1154/2022 – G.P. – Proc. 1314/2022, protocolado sob o nº 6239/2022, onde solicita informações sobre problemas no Hospital da Mulher, conforme quesitos formulados, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Saúde, os quartos contam com aparelhos televisores, com exceção de alguns que estão em manutenção ou que, infelizmente, tornaram-se obsoletos, dado o tempo transcorrido desde a sua aquisição, no ano de 2008. Mas o Hospital está em busca de captação de recurso externo para resolver a questão.

No tocante ao piso solto, encontra-se em tramitação processo, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para reforma do piso da UTI Neonatal, localizada no segundo pavimento do hospital.

No decorrer do procedimento de cotação de preços, não se logrou êxito no prosseguimento por falta de segurança quanto à solução técnica mais adequada para equacionar a questão, posto que as empresas que estiveram *in loco* na unidade para visita técnica, objetivando posterior formalização de proposta comercial, não foram incisivas quanto às soluções apresentadas para sanar os problemas existentes no piso.

Desse modo, a questão foi retomada, buscando-se novas empresas para realização de visita técnica, a fim de que seja apresentada solução técnica e financeiramente viável para a instituição, sendo certo que o processo será acompanhado não somente pelo Setor de Manutenção Predial, mas também pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/CCIH, dada a especificidade normativa para a contratação do serviço.

Por oportuno, vale esclarecer que os cardápios são variados e elaborados pela empresa responsável pela gestão e organização da cozinha do hospital.



Vale inferir que a prestação do serviço inclui análise e elaboração de cardápio por nutricionista contratada, sendo certo que as dietas específicas para determinados pacientes também são elaboradas mediante prescrição nutricional, após acompanhamento periódico pela equipe de nutrição do hospital, visando garantir a segurança no processo integral de cuidado.

Por fim, o contingente operacional de higienização e limpeza hospitalar em atuação no Hospital da Mulher, coaduna com o objeto do contrato, reforçando que o Setor de Hotelaria Hospitalar acompanha diretamente a prestação do serviço, a qual segue a contento.

Finalizando, não há falta de funcionários para realização dos serviços de limpeza hospitalar.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS / MNSB/MP